INDICAÇÃO

Apresentamos à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO **NO SENTIDO DE QUE A PREFEITURA FAÇA UM PROJETO IMPLANTANDO ENERGIA SOLAR NO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A energia solar é considerada uma fonte de energia renovável e sustentável, com isso, a intenção deste pedido é gerar economia nos gastos bem como gerar uma consciência ambiental.

Diante do exposto pede a realização do referido pedido.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024

JOÃO EUGÊNIO LEANDRO COSTA
-VEREADOR-

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.